



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

Lei nº 1018 de 31 de Janeiro de 2003.

(Dispõe: Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar)

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, abaixo discriminada:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.0400 – Ensino Fundamental

12.361.0021.1010 – Conclusão Escola Baía Assis

4490.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 690.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 690.000,00

Artigo 2º = Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos os recursos a que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

a) Anulação parcial de Dotações Orçamentárias a seguir:

09 – Secretaria de Obras e Viação

09.0200 – Logradouros Públicos

15.452.0007.1021 – Pavimentação e Obras Preliminares

4490.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 690.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

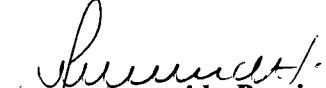
R\$ 690.000,00

Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 31 de Janeiro de 2003.


Dr. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Secretária de Administração